



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-051 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadascoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadascoqueiros.sp.gov.br)

### DECRETO N° 51, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CESSÃO DE USO DO CENTRO COMUNITÁRIO "SANTA RITA DE CÁSSIA", PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a necessidade de novamente regulamentar o uso do Centro Comunitário "Santa Rita de Cássia", bem público municipal destinado a atividades de interesse coletivo que passa por reforma estrutural;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar critérios, responsabilidades, taxas e procedimentos para cessão do espaço;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da primazia do interesse público, da imparcialidade, da moralidade administrativa e da isonomia, que também fundamentam os atos da Administração Pública;

**DECRETA:**

**DO OBJETO**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a cessão de uso, a título oneroso ou gratuito, do Centro Comunitário "Santa Rita de Cássia", definindo regras, procedimentos e responsabilidades dos beneficiários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-051 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

### DAS FINALIDADES PERMITIDAS

**Art. 2º** - O Centro Comunitário poderá ser utilizado para as seguintes finalidades:

**I** - eventos comunitários;

**II** - atividades culturais, sociais, educacionais ou familiares;

**III** - reuniões, cursos e atividades compatíveis com a estrutura do espaço;

**IV** - outras atividades autorizadas previamente pela Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único** - É vedado o uso para atividades ilícitas ou que coloquem em risco a integridade do imóvel ou dos usuários.

### DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

**Art. 3º** - A utilização do Centro Comunitário deverá ser solicitada mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 4º** - A autorização será concedida por despacho administrativo e formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, conforme modelo no Anexo II deste Decreto;

**Art. 5º** - A cessão é caráter personalíssimo, não podendo ser transferida à terceiros.

**Art. 6º** - Eventuais reservas serão permitidas e deverão respeitar a ordem cronológica de pedidos e a prioridade do interesse público.

### DA TAXA DE UTILIZAÇÃO

**Art. 7º** - Fica instituída a Taxa de Utilização do Centro Comunitário "Santa Rita de Cássia", aplicada conforme as categorias definidas no Anexo I, que integra este Decreto.

**§ 1º** - A utilização do espaço será formalizada mediante assinatura do Termo de Cessão de Uso, constante do Anexo II.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-051 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiodoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiodoscoqueiros.sp.gov.br)

**§ 2º** - A vistoria inicial e final será obrigatória, devendo ser registrada no Termo de Vistoria, constante do Anexo III.

**§ 3º** - O pagamento da taxa deverá ser efetuado antes do evento, em conta corrente de titularidade do Município, Banco Caixa, Agência 1165, Operação 3703, Conta 000575241662-7, como condição para liberação do espaço, exceto nos casos de isenção previstos neste Decreto.

### DAS ISENÇÕES DA TAXA

**Art. 8º** - Estão isentos do pagamento da taxa:

- I** - entidades filantrópicas, benficiares ou de cunho social regularmente constituídas;
- II** - associações comunitárias e organizações sem fins lucrativos, quando o evento estiver ligado às suas finalidades;
- III** - órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta;
- IV** - Forças de Segurança Pública, tanto em atividades oficiais, corporativas e eventos de cunho social.

### DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

**Art. 9º** - O cessionário obriga-se a:

- I** - utilizar o Centro Comunitário exclusivamente para o fim autorizado;
- II** - zelar pela conservação do imóvel, mobiliário e equipamentos;
- III** - responder por danos materiais causados por ele, convidados ou prestadores de serviços;
- IV** - responder pela prática de atos ilícitos dentro do imóvel;
- V** - manter o local limpo e organizado;
- VI** - cumprir normas de segurança, legislação municipal e demais orientações pertinentes;
- VII** - permitir o acesso de servidores municipais para eventual fiscalização;
- VIII** - não é permitido fazer furos ou fixar pregos e parafusos nas paredes, forro ou em qualquer superfície, assim como, utilizar fitas, adesivos colas ou qualquer material que possa danificar a pintura ou acabamento do Centro Comunitário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros – SP Cep: 14260-051 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiodoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiodoscoqueiros.sp.gov.br)

### DAS VISTORIAS

**Art. 10º** - A Prefeitura realizará Vistoria de Entrada, antes da lavratura do Termo de Cessão de Uso, e Vistoria de Saída, ao final do prazo de utilização;

**I** - As vistorias seguirão o Termo de Vistoria, anexo a este Decreto.

### DA REPARAÇÃO DE DANOS

**Art. 11º** - Todo e qualquer dano causado ao patrimônio público deverá ser integralmente resarcido pelo usuário responsável, mediante pagamento do valor correspondente ao prejuízo apurado por avaliação técnica pela Administração Pública Municipal.

### DA COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES

**Art. 12º** - Caso sejam verificados inícios de ilícitos criminais no período de utilização do Centro Comunitário, a Administração Pública Municipal poderá comunicar o fato às autoridades competentes, independentemente de prévia comunicação ao cessionário.

### DO CANCELAMENTO

**Art. 13º** - A Administração Pública Municipal poderá cancelar a cessão quando:

**I** - houver descumprimento das regras deste Decreto;

**II** - for verificado uso indevido;

**III** - surgirem casos de necessidades emergenciais do Município que demandem o uso do espaço.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, observadas a legislação vigente e o interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-051 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiodoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiodoscoqueiros.sp.gov.br)

### DA VIGÊNCIA

**Art. 15º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 37, de 18 de outubro de 2017.

Cássia dos Coqueiros, 18 de dezembro de 2025.

  
**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO.

  
**LELIANE CRISTINA MIGUEL**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

### ANEXO I – TAXA POR CATEGORIAS

#### CATEGORIA A — USO SOCIAL (SEM UTILIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO)

VALOR - R\$ 800,00

#### CATEGORIA B — USO SOCIAL ESPECIAL (COM UTILIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO)

VALOR - R\$ 1.000,00

### ANEXO II

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2025.

O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros-SP, CEP: 14.260-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CEDENTE**, e \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª** - O presente termo tem por objeto a cessão de uso do Centro Comunitário “Santa Rita de Cássia”, conforme autorização administrativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadascoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadascoqueiros.sp.gov.br)

### DO PRAZO

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - A cessão será válida exclusivamente no período de \_\_\_\_\_, no horário compreendido entre \_\_\_\_\_.

### DA TAXA DE UTILIZAÇÃO

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - O cessionário recolheu a Taxa de Utilização no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme comprovante em anexo, salvo nos casos de cessão gratuita (isenção).

### DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - O cessionário compromete-se a:

- I - utilizar o bem apenas para a finalidade autorizada;
- II - não permitir atividades ilícitas, perturbação da ordem ou risco à segurança;
- III - conservar o imóvel e comunicar imediatamente quaisquer danos;
- IV - responder por danos materiais causados, inclusive, por convidados ou prestadores de serviços;
- V - respeitar horários e regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal;
- VI - cumprir o Termo de Vistoria e devolver o imóvel nas mesmas condições recebidas.
- VII - manter o local limpo e organizado;
- VIII - cumprir normas de segurança, legislação municipal e demais orientações pertinentes;
- IX - não fazer furos ou fixar pregos e parafusos nas paredes, forro ou em qualquer superfície, assim como, utilizar fitas, adesivos colas ou qualquer material que possa danificar a pintura ou acabamento do Centro Comunitário.
- X - permitir o acesso de servidores municipais para eventual fiscalização.

### DAS VISTORIAS

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - Será confeccionado Termo de Vistoria de Entrada e de Saída, antes da entrega das chaves.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadadoscoqueiros.sp.gov.br)

### DO CANCELAMENTO

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - Esta cessão de uso poderá ser suspensa ou cancelada pelo Administração Pública Municipal caso haja descumprimento das regras ou necessidade pública relevante.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - O presente termo é firmado em 02 (duas) vias de igual teor.

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CESSIONÁRIO**

**ANEXO III**

### TERMO DE VISTORIA DO CENTRO COMUNITÁRIO "SANTA RITA DE CÁSSIA"

#### VISTORIA DE ENTRADA

Data: \_\_\_\_\_

Responsável pela entrega: \_\_\_\_\_

Cessionário: \_\_\_\_\_

#### CHECKLIST:

- Portas e janelas íntegras (  )
- Paredes sem danos (  )
- Banheiros limpos e funcionando (  )
- Iluminação operante (  )
- Cozinha / Copa em ordem (  )



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiodoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiodoscoqueiros.sp.gov.br)

- Mesas e cadeiras (quantidade: \_\_)
- Sistema elétrico funcionando (  )
- Limpeza geral adequada (  )
- Equipamentos adicionais: \_\_\_\_\_

### OBSERVAÇÕES:

**CEDENTE**

**CESSIONÁRIO**

**ANEXO III**

### TERMO DE VISTORIA DO CENTRO COMUNITÁRIO "SANTA RITA DE CÁSSIA"

#### VISTORIA DE SAÍDA

Data: \_\_\_\_\_

Responsável pela entrega: \_\_\_\_\_

Cessionário: \_\_\_\_\_

#### CHECKLIST:

- Portas e janelas íntegras (  )
- Paredes sem danos (  )
- Banheiros limpos e funcionando (  )
- Iluminação operante (  )
- Cozinha / Copa em ordem (  ) 



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros – SP Cep: 14260-000 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadascoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadascoqueiros.sp.gov.br)

- Mesas e cadeiras (quantidade: \_\_)
- Sistema elétrico funcionando (  )
- Limpeza geral adequada (  )
- Equipamentos adicionais: \_\_\_\_\_

### OBSERVAÇÕES:

**CEDENTE**

**CESSIONÁRIO**